



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

JULHO DE 2021

FONTE: PIXABAY



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DE 2020

ÓRGÃO ESPECIAL

Desembargador LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL (PRESIDENTE)
Desembargadora TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS (VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO)
Desembargador VALDIR FLORINDO (VICE-PRESIDENTE JUDICIAL)
Desembargador SÉRGIO PINTO MARTINS (CORREGEDOR REGIONAL)
Desembargadora SONIA MARIA DE OLIVEIRA PRINCE RODRIGUES FRANZINI
Desembargador FERNANDO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA
Desembargadora RILMA APARECIDA HEMETÉRIO
Desembargadora MARIANGELA DE CAMPOS ARGENTO MURARO
Desembargadora MÉRCIA TOMAZINHO
Desembargadora BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargador WILSON FERNANDES
Desembargador EDUARDO DE AZEVEDO SILVA

Desembargador JOSÉ CARLOS FOGAÇA
Desembargador RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO
Desembargador RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS
Desembargadora IVETE RIBEIRO
Desembargador MANOEL ANTONIO ARIANO
Desembargadora MARIA ISABEL CUEVA MORAES
Desembargador RICARDO VERTA LUDUVICE
Desembargador ÁLVARO ALVES NÔGA
Desembargador ORLANDO APUENE BERTÃO
Desembargadora SUSETE MENDES BARBOSA DE AZEVEDO
Desembargadora MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO
Desembargador WILLY SANTILLI
Desembargador CELSO RICARDO PEEL FURTADO DE OLIVEIRA

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Oswaldo José Costa da Silva Leme (Secretário)

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Thales Fernando de Campos Pissolato (Diretor)

SÃO PAULO

2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao art. 4º da Resolução nº 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e ao art. 7º da Resolução nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a Secretaria de Auditoria Interna apresenta ao Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2020, com os resultados obtidos a partir da execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2020.

São Paulo, julho de 2021
Secretaria de Auditoria Interna

EQUIPE DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

ALEXANDRE MARTINS NOBRE
ANA CLAUDIA PAES DE OLIVEIRA
CESAR RODRIGO BANDONI
FÁBIO HANAOKA
FRANCISCO HATUCHI KITAZANA
IVAN KOLESNIK MOZOR
JOÃO ANTÔNIO DA ROCHA ATAIDE
LUCIANO ROMENIUS FERREIRA GUIMARÃES
MARCELO TONON TARGA
ODAIR MICHELLI JUNIOR
PATRÍCIA GRATÃO GREGUI
STEVE YONG MIN SONG
THALES FERNANDO DE CAMPOS PISSOLATO
WLAMIR RECHE

RESUMO

DAS ATIVIDADES REALIZADAS



FONTE: PIXABAY

Este relatório contém um resumo das principais atividades realizadas pela Secretaria de Auditoria Interna durante o exercício 2020.

REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE

O Ato GP 29/2020 redefiniu a estrutura e as atividades da Secretaria de Auditoria Interna, em atendimento às diretrizes das Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020.

14 TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

Foram realizados 13 trabalhos relacionados à atividade de auditoria interna previstos no Plano Anual de Auditoria de 2020, além de uma auditoria especial.

1.821 HORAS DE TREINAMENTO

Os 14 servidores que compõem a unidade participaram de capacitações sobre diversos temas, contemplando: conhecimento normativo, contabilidade e orçamento, controle interno e auditoria, tecnologia da informação, entre outras competências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Estatuto de Auditoria e Código de Ética	7
3. A independência da atividade de Auditoria Interna	8
4. Estrutura e capacitação	9
5. Plano Anual de Auditoria	11
5.1 Atividades realizadas	11
5.2. Principais resultados obtidos	14
5.3 Riscos e fragilidades de controle	17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

1. Introdução

De acordo com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*) promulgada pelo Instituto dos Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors – IIA*), em sua Norma de Desempenho 2060¹, a unidade de auditoria interna deve reportar-se “periodicamente à alta administração e ao conselho sobre o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de Auditoria Interna em relação ao plano e à conformidade com [...] as normas”, com o objetivo de informar sobre a sua atuação.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) fortaleceu o entendimento acerca da necessidade da aplicação das normas do IIA à Administração Pública, com destaque para o Acórdão 2622/2015-TCU-Plenário² e para o Acórdão 1171/2017-TCU-Plenário³.

No âmbito do Poder Judiciário, após a decisão plenária tomada no julgamento do Pedido de Providências nº 0003945-39.2011.2.00.0000, na 59ª Sessão Virtual, realizada em 14 de fevereiro de 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou e publicou a Resolução CNJ nº 308, de 11 de março de 2020⁴, que organizou as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário.

¹ THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. **Norma de Desempenho 2060 - Reportando à Alta Administração e ao Conselho**. Disponível em: <<https://iiabrasil.org.br/ippf/normas-de-desempenho>>. Acesso em 12 jul. 2021.

² BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2622/2015 – TCU – Plenário**. Relatório de levantamento com o objetivo de sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração Pública Federal. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1539501%22>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

³ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão 1171/2017 – TCU – Plenário**. Relatório de levantamento com vistas a avaliar a auditoria interna da Administração Direta. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2241487%22>>. Acesso em: 12 jul. 2021.

⁴ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 308, de 11 de março de 2020**. Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3288>>. Acesso em: 28 jun. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Nesse contexto, foi instituído, como instrumento de reporte funcional das unidades de auditoria interna ao colegiado competente, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna, previsto no art. 4º, I, da citada Resolução CNJ nº 308/2020.

Art. 4º A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, **mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas**, observado o disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução; e

II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho (*grifo nosso*).

Nesta Justiça Especializada, este reporte funcional está amparado pelo art. 7º, I, da Resolução nº 282, de 26 de fevereiro de 2021⁵, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Art. 7º A Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á:

I - funcionalmente, ao órgão colegiado competente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso, **mediante apresentação de relatório anual de atividades de auditoria interna** e da submissão de outras matérias cuja competência para deliberação seja do aludido órgão colegiado; e

II - administrativamente, à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Tribunal Regional do Trabalho, conforme o caso (*grifo nosso*).

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por meio da Emenda Regimental nº 37, publicada pela Resolução Administrativa nº 1/TP, de 8 de abril de 2021, definiu que o órgão colegiado competente para avaliar a atividade de auditoria interna é o Órgão Especial (art. 61, XIX, do Regimento Interno deste Regional⁶).

Este Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região decorre, portanto, do dever de reporte funcional desta Secretaria de Auditoria Interna ao Órgão Especial.

⁵ BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Resolução nº 282, de 26 de fevereiro de 2021**. Aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/20.500.12178/182590>>. Acesso em: 28 jun. 2021.

⁶ BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**. Disponível em: <<https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/1124>>. Acesso em: 12 jul. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

É importante ressaltar que a atividade de auditoria interna participa diretamente da geração de valor ao Tribunal, em atuação ampla e independente nos macroprocessos de apoio e nos diferentes níveis de atuação organizacional.

Ao avaliar uma diversidade de aspectos operacionais e de conformidades administrativas, são apresentadas, como resultado, recomendações emitidas nos relatórios de auditoria, as quais propõem à Administração a formulação de ações que visam à correção de não conformidades, ao tratamento dos riscos identificados e ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho e dos controles.

Assim, a atividade de auditoria interna contribui para aprimorar os macroprocessos de apoio às atividades finalísticas, responsáveis pela prestação jurisdicional, e representam importante instrumento de governança pública para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2. Estatuto de Auditoria e Código de Ética

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região adere integralmente ao Estatuto de Auditoria e ao Código de Ética da Justiça do Trabalho, aprovados pela Resolução CSJT nº 282/2021.

Cumprir destacar que a referida Resolução determinou que os servidores que desempenhem a função de Auditores Internos na Justiça do Trabalho devem firmar Termo de Ciência e Compromisso acerca do Código de Ética, conforme o Anexo da norma. O documento indica que os auditores se comprometem a observar os dispositivos da resolução, devendo, ainda, informar sobre quaisquer violações ou suspeitas de violações de suas regras. Nesta Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, todos os servidores firmaram o Termo de Ciência e Compromisso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

3. A independência da atividade de Auditoria Interna

Conforme preconizado pelas normas internacionais de auditoria (Normas de Atributo 1100⁷ e 1110⁸), pela Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020 (arts. 19 a 21) e pela Resolução CSJT nº 282/2021 (arts. 21 a 25), deve ser garantido à unidade de auditoria interna a independência para o desempenho de suas atribuições institucionais.

Esta Secretaria de Auditoria Interna declara que foi garantida a necessária independência para o desempenho das atividades de auditoria interna no exercício de 2020. Destaca-se, ainda, que a independência proporcionada a esta Secretaria permitiu que as atividades de auditoria fossem desenvolvidas com a necessária objetividade, com atuação imparcial e isenta nas avaliações.

⁷ THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. **Norma de Desempenho 1100 – Independência e Objetividade**. Disponível em: < <https://iiabrasil.org.br/ippf/normas-de-atributos>>. Acesso em 12 jul. 2021.

⁸ THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. **Norma de Desempenho 1110 – Independência Organizacional**. Disponível em: < <https://iiabrasil.org.br/ippf/normas-de-atributos>>. Acesso em 12 jul. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

4. Estrutura e capacitação

Conforme Ato GP nº 29/2020⁹, a Secretaria de Auditoria Interna deste Regional encontra-se estruturada para atender todos os dispositivos relacionados às atividades de auditoria interna, constituídas por trabalhos de avaliação e de consultoria.

Atualmente, esta unidade conta com 14 (catorze) servidores, com formações acadêmicas diversas, a exemplo de Direito, Administração, Contabilidade, Tecnologia da Informação, Letras e Psicologia, o que garante a relevante multidisciplinaridade do corpo técnico da unidade de auditoria interna (art. 8º da Resolução CSJT nº 282/2021). Ressalte-se, ainda, que 78,6% dos servidores possuem título de pós-graduação em suas respectivas áreas de atuação.

Quanto ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 282/2021, abaixo transcrito, esta Secretaria declara que o atual dirigente da unidade cumpre os requisitos para a ocupação do cargo, conforme indicado na Tabela 1.

Art. 10. São requisitos para nomeação de dirigente de Unidade de Auditoria Interna, além de outras exigências estabelecidas em leis e regulamentos:

I - comprovação de participação em cursos na área de auditoria, com carga horária total de, no mínimo, 120 horas; e

II - comprovação de experiência de, no mínimo, três anos em atividades de auditoria governamental.

Tabela 1 – Requisitos de nomeação do dirigente da unidade de auditoria interna

Requisitos	Mínimo	Cumprido (até 30/6/2021)
Cursos em auditoria	120 horas	251,5 horas
Experiência em auditoria governamental	3 anos	7 anos

Fonte: Secretaria de Auditoria Interna.

⁹ BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Ato GP nº 29, de 12 de novembro de 2020**. Redefine a estrutura e as atividades da Secretaria de Controle Interno, doravante denominada Secretaria de Auditoria Interna, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências. Disponível em: <<https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/13791>>. Acesso em: 12 jul. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Adicionalmente, informamos que, em 2020, foram realizadas capacitações nos seguintes temas, indicados no Quadro 1, de acordo com o previsto no Plano Anual de Capacitação de 2020 desta Secretaria.

Quadro 1 – Quantidade de horas de treinamento realizados por tema em 2020

Tema	Horas de Capacitação
Conhecimento Normativo	351
Contabilidade e Orçamento	32
Controle Interno e Auditoria	457
Tecnologia da Informação	219
Demais competências	762
Total	1821

Fonte: Secretaria de Auditoria Interna.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

5. Plano Anual de Auditoria

5.1 Atividades realizadas

O Plano Anual de Auditoria (PAA) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para 2020 foi aprovado pelo Ato GP nº 56/2019¹⁰. O planejamento incluiu 18 (dezoito) atividades de auditoria, nos termos do Anexo do Ato em referência.

O Quadro 2 indica a realização de 72,2% dos trabalhos previstos no PAA de 2020.

Quadro 2 – Atividades previstas no PAA de 2020

Item do PAA de 2020	Tema	Realizado	Número do PROAD
1	Auditoria contínua sobre atos de pessoal	Sim	Diversos
2	Auditoria contínua sobre contratos e licitações	Sim	Diversos
3	Auditoria Coordenada pelo CSJT sobre avaliação de imóveis	Não	1161/2020 3323/2020
4	Monitoramento das recomendações das auditorias realizadas	Sim	40228/2020
5	Monitoramento do cumprimento de determinações e recomendações de órgãos de controle interno do Poder Judiciário e de controle externo	Sim	Diversos
6	Consultorias	Não	Não há
7	Auditoria de Gestão	Não	Não há
8	Auditoria sobre contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Sim	1164/2020
9	Auditoria sobre os programas sociais (Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil)	Sim	1165/2020

¹⁰ BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Ato GP nº 56, de 3 de dezembro de 2019**. Aprova o Plano Anual de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o exercício de 2020. Disponível em: <https://www.trt2.jus.br/geral/tribunal2/Normas_Presid/Atos/2019/GP_56_19.html>. Acesso em: 12 jul. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Item do PAA de 2020	Tema	Realizado	Número do PROAD
10	Auditoria sobre os processos de desligamento de magistrados e servidores	Sim	20879/2020
11	Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre acessibilidade	Não	Não há
12	Auditoria sobre projetos institucionais e nacionais	Sim	66628/2020
13	Auditoria sobre a gestão de riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	Sim	74570/2020
14	Auditoria das Contas Anuais de 2020	Sim	79045/2020
15	Auditoria sobre o processo de teletrabalho	Sim	79051/2020
16	Auditoria sobre obras e serviços de engenharia	Sim	83602/2020
17	Auditoria sobre os passivos de pessoal	Não	88852/2020
18	Auditoria sobre a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação	Sim	97051/2020
Auditoria Especial	Auditoria especial sobre o controle de equipamentos de segurança e armamentos	Sim	81235/2020

Fonte: Secretaria de Auditoria Interna.

Destaca-se que as atividades previstas nos itens 3, 6, 7, 11 e 17 do citado Plano não foram finalizadas por causas apresentadas a seguir, não diretamente controladas pela Secretaria de Auditoria Interna.

Nos termos do cronograma estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Ofício-Circular CSJT.SG.SECAUD nº 16/2020), quanto à Auditoria Coordenada pelo CSJT para avaliação dos imóveis da Justiça do Trabalho (item 3 do PAA de 2020), os trabalhos foram divididos nas fases de cadastro e de avaliação. Foram concluídas as etapas 1, 2, 3 e 4 (fase cadastral), definindo-se que as etapas referentes à avaliação serão finalizadas oportunamente, de acordo com deliberação daquele Conselho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Acerca das atividades de Consultoria, item 6 do PAA de 2020, a competência para a execução desta atividade no âmbito desta Secretaria da Auditoria Interna foi estabelecida por meio do art. 8º, I, do Ato GP nº 29, de 12 de novembro de 2020. Assim, para o exercício de tal competência, observando-se os dispositivos contidos nas Resoluções CNJ nº 308/2020 (art. 2º) e nº 309/2020 (art. 2º, III, e arts. 58 a 61), foi elaborado por esta Secretaria o Manual de Consultoria, aprovado pela Presidência deste Tribunal Regional em 1º de junho de 2021 (documentos 1 e 3 do PROAD 24372/2021)., data a partir da qual esta unidade passou a exercer a atividade consultiva.

O trabalho previsto no item 7 do PAA de 2020 (Auditoria de Gestão) não pôde ser realizado em razão da posterior edição da Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020¹¹, do Tribunal de Contas da União, que estabeleceu a esta Secretaria de Auditoria Interna, quanto à prestação de contas anual, a estrita atuação nos trabalhos de asseguaração, notadamente em seu art. 12, II (atividade realizada, conforme item 14 do PAA de 2020).

A Ação Coordenada de Auditoria sobre Acessibilidade (item 11 do PAA de 2020) não foi realizada em decorrência de adiamento, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do prazo de realização dos trabalhos, que foram transferidos para o exercício de 2021.

Sobre o item 17 do PAA de 2020, destaca-se que o período de realização da auditoria sobre passivos de pessoal foi prorrogado e transferido para o exercício de 2021, nos termos do r. despacho da Desembargadora Vice-Presidente Administrativa no exercício regimental da Presidência do Tribunal (documento 14 do PROAD 88852/2020), tendo em vista a solicitação de dilação de prazo pela unidade auditada.

¹¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020**. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/ato-normativo/%22ATO-NORMATIVO-2785%22>>. Acesso em: 12 jul. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

5.2. Principais resultados obtidos

Por meio dos trabalhos de auditoria realizados, indicados na seção anterior, destacam-se, a seguir, os principais resultados obtidos em 2020.

Auditoria das Contas Anuais de 2020

PROAD 79045/2020

Foram apresentadas recomendações para: revisão e atualização dos registros dos bens imóveis do Tribunal no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial (SPIUnet); individualização e segregação de valores correspondentes a terrenos e edifícios nas contas contábeis apropriadas; registro tempestivo e regular dos valores de depreciação e depreciação acumulada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI); divulgação de informações sobre a vida útil e a taxa de depreciação utilizada para os bens imóveis nas Notas Explicativas; realização do registro dos imóveis situados em Osasco e Guarujá nos Cartórios de Registro de Imóveis; e regularização de distorções identificadas em contas de despesa de pessoal (férias e aposentadorias), de forma a aumentar a transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis.

Auditoria sobre obras e serviços de engenharia

PROAD 83602/2020

Identificaram-se oportunidades de melhoria relativas à adequação de normativos para alinhamento à norma superior, à definição de critérios para mensuração de indicador estratégico, ao estabelecimento de processo de trabalho para avaliação de imóveis, à definição de periodicidade de revisão do Plano Plurianual de Obras e ao estabelecimento de indicadores dos contratos de obras e serviços de Engenharia, de modo a propiciar conformidade normativa, eficácia na execução dos contratos de obras e serviços e eficiência nos processos internos de gestão de contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Auditoria sobre projetos institucionais e nacionais

PROAD 66628/2020

Elaboraram-se recomendações direcionadas à documentação e divulgação dos projetos institucionais e à definição de atribuições das áreas internas em acordos de cooperação técnica para internalização de sistemas nacionais, cujos benefícios incluem maior eficiência dos controles, transparência das informações e conformidade com as boas práticas em gestão de projetos.

Auditoria especial sobre o controle de equipamentos de segurança e armamentos

PROAD 81235/2020

Foram apresentadas oportunidades de melhoria que consistem em proposição de norma interna e orientações para procedimentos de guarda, localização, retirada, devolução, movimentação e inventário das armas de fogo, munições e equipamentos de segurança, visando ao fortalecimento dos controles internos e à conformidade com a Resolução CSJT nº 203, de 25 de agosto de 2017.

Auditoria sobre a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e

Comunicação (TIC)

PROAD 97051/2020

Evidenciaram-se oportunidades de melhoria para o estabelecimento de indicadores de medição da rotatividade de pessoal da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) e para a implantação do processo de gerenciamento de custos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de modo a aprimorar os processos de gestão de pessoas na SETIC e de gestão orçamentária, financeira e de custos de TIC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Auditoria sobre o processo de teletrabalho

PROAD 79051/2020

Destacaram-se recomendações para atualização da norma interna, adequação do formulário de indicação e de planejamento do teletrabalho e incorporação de formulário-padrão de monitoramento do teletrabalho ao PROAD, de forma a fortalecer os controles e a garantir conformidade normativa com as Resoluções CNJ nº 298, de 22 de outubro de 2019, e nº 343, de 9 de setembro de 2020.

Auditoria sobre os processos de desligamento de magistrados e servidores

PROAD 20879/2020

Foram apresentadas oportunidades de melhoria que consistem no aprimoramento da instrução dos processos administrativos de desligamento de magistrados e servidores, na implementação de controles sobre a reposição de valores ao erário e em consultas internas sobre a viabilidade técnica de adoção de soluções nos sistemas utilizados, de modo a fortalecer os controles na execução da cobrança de valores devidos e elevar o grau de automação dos processos.

Auditoria sobre as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação

PROAD 1164/2020

Evidenciou-se oportunidade de aprimoramento dos controles para: a avaliação dos serviços contratados; a capacitação dos servidores que desempenham papel de gestor e fiscal de contratos; e a publicação da execução dos contratos no sítio eletrônico do Tribunal. A implantação desses controles poderá fortalecer a eficácia dos serviços contratados e dos processos de gestão e de fiscalização de contratos e a transparência dos atos administrativos do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Auditoria sobre a gestão de riscos de Tecnologia da Informação e

Comunicação (TIC)

PROAD 74570/2020

Foram expedidas recomendações para que a unidade auditada implantasse: indicadores para o processo de gestão de riscos e para os incidentes de segurança da informação; comunicação de incidentes de segurança da informação; criação de formulários para notificação de eventos de segurança da informação; e publicação de critérios para classificação de incidentes de segurança da informação. Essas ações poderão incrementar a eficácia dos controles de gestão de riscos, a eficiência da política e dos processos de resolução de fragilidades de segurança da informação e a efetividade da comunicação dos incidentes de segurança da informação.

Auditoria sobre os programas sociais (Trabalho Seguro e Combate ao

Trabalho Infantil)

PROAD 1165/2020

Apresentaram-se oportunidades de melhoria na instrução dos processos administrativos de aquisição de bens e serviços destinados aos programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil, de forma a propiciar a apresentação de evidência documental em conformidade com o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18, de 6 de maio de 2016.

5.3 Riscos e fragilidades de controle

Os objetos de auditoria avaliados foram definidos no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2018-2021. A avaliação para priorização dos objetos a serem auditados fundamentou-se nos critérios de materialidade (representatividade dos valores), relevância (importância em relação ao planejamento institucional), criticidade (representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais) e risco (possibilidade de um evento acontecer e afetar negativamente os objetivos institucionais). Adicionalmente, foram levados em conta critérios de viabilidade (disponibilidade da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

informação e de recursos) e maturidade (histórico de controles internos implantados e auditorias realizadas).

Assim, concluiu-se que os temas prioritários a serem auditados no período (2018 a 2021) foram:

- a) gestão de pessoas;
- b) gestão orçamentária;
- c) infraestrutura;
- d) material e patrimônio;
- e) tecnologia da informação;
- f) gestão contábil e financeira; e
- g) gestão da segurança.

Ainda que a priorização seja adotada como critério para seleção dos trabalhos, a questão da exigência normativa para auditar determinadas áreas foi considerada com maior peso sobre os critérios de priorização, a exemplo das ações coordenadas de auditoria pelo CNJ e pelo CSJT.

Com a conclusão dos trabalhos previstos para o exercício de 2021, restará evidenciado que todos os temas considerados prioritários foram devidamente avaliados por meio de trabalhos de auditoria interna.

Por fim, cumpre destacar que o Plano de Auditoria de Longo Pazo (PALP) para o próximo quadriênio será submetido à Presidência deste Regional para aprovação até 30 de novembro deste ano.